

REGULAMENTO

Concurso de Criação de Nome e Identidade Visual para o Gabinete de Transferência de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu

INTRODUÇÃO

O Instituto Politécnico de Viseu (IPV) promove o “Concurso de Criação de Nome e Identidade Visual para o Gabinete de Transferência de Tecnologia” que visa desafiar os alunos do IPV a conceber o nome e a identidade da futura marca do Gabinete de Transferência de Tecnologia do IPV.

O Gabinete de Transferência de Tecnologia do IPV tem como missão aproximar o conhecimento científico e tecnológico desenvolvido na instituição da sociedade e do tecido empresarial. Com este concurso, o IPV pretende criar uma marca forte, inovadora e comunicativa, capaz de refletir os valores centrais do Gabinete de Transferência de Tecnologia: inovação, rigor científico, tecnologia, ciência aplicada e ligação ao mundo real, reforçando o papel do Instituto como ponte entre o saber académico e a sua aplicação prática. O Gabinete de Transferência de Tecnologia dirige-se à comunidade académica do IPV, ao tecido empresarial e institucional, e a todos os agentes da sociedade ligados à inovação, tecnologia e transferência de conhecimento.

Este concurso é organizado no contexto do projeto INOVC+ - Ecosistema de Inovação para a Transferência de Conhecimento e Tecnologia da Região Centro, cofinanciado pelo Programa Regional Centro 2030, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), que tem como missão robustecer e consolidar o Ecosistema de Inovação para Transferência de Conhecimento e Tecnologia da Região Centro, aberto e inclusivo, estimulando o trabalho em rede entre si e incorporando uma oferta completa de recursos, infraestruturas e dinâmicas, com apostas transversais e sectorialmente orientadas, contribuindo assim, para a competitividade e sustentabilidade da Região Centro.

O presente regulamento define os termos e condições de participação no Concurso de Criação de Nome e Identidade Visual para o Gabinete de Transferência de Tecnologia, promovido pelo IPV, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 1.º Objeto

1. O Concurso de Criação de Nome e Identidade Visual para o Gabinete de Transferência de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) tem como objetivo desafiar os alunos do IPV a desenvolver uma proposta criativa, original e coerente de *namings* e identidade visual para o referido gabinete.
2. O concurso pretende estimular a criatividade, a inovação e o espírito de pertença à comunidade académica do IPV, através da criação de uma marca que traduza os valores essenciais do Gabinete de Transferência de Tecnologia — inovação, rigor científico, tecnologia, ciência, ligação com o mundo real e transferência de conhecimento para a sociedade.
3. As propostas devem incluir um nome original e distintivo, que inclua obrigatoriamente a sigla “IPV”, e que seja curto, memorável e com potencial de comunicação nacional e internacional e uma identidade visual completa, representativa do conceito criativo e aplicável a múltiplos suportes físicos e digitais.

Artigo 2.º

Destinatários elegíveis

1. Podem candidatar-se ao presente Concurso, todos os alunos regularmente inscritos no IPV, em qualquer ciclo de estudos, pertencentes a uma das seguintes Unidades Orgânicas: Escola Superior Agrária de Viseu (ESAV), Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV), Escola Superior de Saúde de Viseu (ESSV), Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV) e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego (ESTGL).
2. As candidaturas podem ser apresentadas em equipa ou individualmente.
3. Cada equipa pode ser composta por um máximo de cinco elementos, devendo todos os participantes cumprir os requisitos definidos no número 1 deste artigo.

Artigo 3.º

Elegibilidade dos projetos

1. São consideradas elegíveis, no âmbito do presente concurso, as propostas que cumpram cumulativamente as seguintes condições:
 - a) apresentem um nome original para o Gabinete de Transferência de Tecnologia, que inclua a sigla “IPV”;
 - b) integrem uma identidade visual completa e coerente, conforme os requisitos definidos no Artigo 5.º do presente regulamento;
 - c) respeitem os valores e princípios institucionais do IPV;
 - d) sejam apresentadas por alunos elegíveis, nos termos do Artigo 2.º;
 - e) sejam entregues dentro do prazo estabelecido e de acordo com os formatos e condições de submissão definidos.
2. Para efeitos de elegibilidade, as propostas devem demonstrar de forma clara e inequívoca que o nome e a marca criados são originais, não existindo registos prévios ou conflitos de titularidade de direitos de propriedade intelectual.
3. Não serão consideradas elegíveis as propostas que, total ou parcialmente:
 - a) reproduzam ou imitem elementos gráficos, nomes ou logótipos já registados ou utilizados por terceiros;
 - b) contenham expressões, símbolos ou representações que possam ser considerados ofensivos, discriminatórios ou contrários aos valores institucionais do IPV;
 - c) apresentem deficiências formais ou omissões documentais que inviabilizem a avaliação da candidatura.

Artigo 4.º

Propriedade Intelectual

1. Toda a propriedade intelectual resultante das propostas apresentadas no âmbito do presente concurso será atribuída ao IPV, nos termos do Regulamento de Propriedade Intelectual do IPV e da legislação aplicável.
2. A proposta vencedora — incluindo o nome e a identidade visual — poderá ser objeto de registo e/ou implementação como marca do IPV. O Instituto Politécnico de Viseu será o único titular dos respetivos direitos de propriedade intelectual e industrial, assegurando todos os trâmites legais e administrativos necessários, com o devido reconhecimento do contributo criativo dos autores.
3. Os autores da proposta vencedora serão formalmente reconhecidos como criadores da marca e identidade visual premiadas, podendo essa menção constar em registos e comunicações institucionais.

4. O reconhecimento da autoria tem carácter exclusivamente moral e académico, não conferindo aos participantes quaisquer direitos de utilização, exploração ou decisão sobre a marca e identidade visual, os quais pertencem integralmente ao IPV.
5. A utilização da proposta vencedora poderá implicar ajustes ou adaptações à versão submetida, designadamente para fins técnicos, gráficos ou de comunicação, sem prejuízo do reconhecimento da autoria original.
6. A participação no concurso implica a cedência gratuita e definitiva ao IPV dos direitos de utilização, reprodução, modificação, difusão e exploração da proposta, para todos os fins institucionais, científicos e promocionais, sem que daí decorra qualquer direito de compensação adicional para os participantes, mantendo-se o reconhecimento público da autoria.
7. A identidade visual premiada será sempre utilizada em conjunto com o logótipo oficial do IPV, em aplicação horizontal, respeitando as normas gráficas institucionais do IPV.
8. A submissão da candidatura constitui declaração implícita de autoria e cedência de direitos, confirmando que a proposta apresentada:
 - a) é uma criação original e não infringe direitos de terceiros;
 - b) é livre de quaisquer encargos, limitações ou reivindicações de propriedade anteriores;
 - c) e que os autores, mantendo o reconhecimento da sua autoria, cedem ao IPV todos os direitos de utilização, exploração e registo da marca, nos termos previstos neste regulamento.

Artigo 5.º Candidaturas

1. A candidatura dos projetos a concurso deverá ser formalizada através do envio da documentação identificada no número seguinte, para o endereço eletrónico marta.aido@sc.ipv.pt, com o assunto “Concurso IPV — [Nome da Equipa ou Candidato Individual]”.
2. O processo de candidatura deverá incluir, em formato digital:
 - a) uma **Memória Descritiva**, em PDF, apresentando o conceito criativo, a fundamentação das decisões gráficas e estratégicas e a relação da proposta com os valores e missão do Gabinete de Transferência de Tecnologia do IPV;
 - b) uma **Proposta de Nome da Marca**, em PDF, que inclua obrigatoriamente a sigla “IPV” e justifique brevemente a sua escolha, originalidade e potencial de comunicação nacional e internacional. Os participantes devem garantir que o nome apresentado é inteiramente original e não infringe direitos de propriedade intelectual de terceiros, apresentando uma verificação prévia de inexistência de registo (por exemplo, pesquisa no Instituto Nacional da Propriedade Industrial ou em bases de dados internacionais de marcas).
 - c) um **Brand Book** em PDF, contendo o tom de voz da marca, slogan, mensagem-chave e outros elementos de comunicação estratégica importantes para a base conceptual do projeto;
 - d) os **ficheiros do logótipo e identidade visual**, em formatos JPEG ou PNG de alta resolução e em ficheiros editáveis ou vetoriais (AI, EPS, SVG ou PSD), contemplando versões a cores, monocromáticas e em negativo. A identidade visual deverá prever obrigatoriamente a aplicação horizontal conjunta com o logótipo oficial do IPV;
 - e) **Estacionário completo**, em JPEG/PNG de alta resolução e formatos editáveis (AI, PSD ou equivalente), incluindo cartão de visita, papel timbrado A4, envelope C5, assinatura de e-mail tipo, banners web horizontal e vertical, roll-up (85×200 cm), mockups de aplicação em diferentes contextos (como salas de reunião, eventos ou outdoors), base de apresentações (PowerPoint e Keynote) e exemplos de utilização em fundos digitais (Zoom, Teams, PPT, entre outros).
3. A proposta deverá prever a aplicação conjunta da marca do Gabinete de Transferência de Tecnologia com o logótipo institucional do IPV, conforme as normas gráficas em vigor.

4. No caso de candidatura em grupo, deverá ser indicado(a) um(a) representante principal, que atuará como interlocutor(a) oficial perante o Instituto Politécnico de Viseu e o Júri, sendo responsável pela comunicação e representação da equipa no concurso.
5. Não existe limite de candidaturas por equipa, podendo cada grupo submeter mais do que uma proposta, desde que cada candidatura constitua um processo autónomo, completo e devidamente identificado.
6. As candidaturas deverão ser subscritas por todos os proponentes, que assumem responsabilidade conjunta pela veracidade e autoria da proposta apresentada, bem como pela cedência dos direitos referidos neste regulamento.
7. A submissão da candidatura implica a aceitação integral do presente regulamento, incluindo as condições relativas à autoria e à cedência de direitos de utilização e registo previstas no Artigo 4.º.
8. As candidaturas serão consideradas aceites apenas após receção de um email de confirmação por parte do IPV, validando a submissão e aceitação formal do processo.

Artigo 6.º **Prazo de candidatura**

1. A apresentação de candidatura decorre até às 23h59m do dia 16 de janeiro de 2026.
2. As candidaturas enviadas fora do prazo definido no número anterior não serão admitidas.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, a data limite será aferida pela hora de receção no servidor de e-mail.

Artigo 7.º **Avaliação das candidaturas**

1. As candidaturas ao Concurso serão objeto de análise prévia por uma Comissão Técnica, composta por elementos do IPV, que verificará as condições formais de elegibilidade dos promotores e dos projetos.
2. Sempre que da análise formal do processo resulte o incumprimento das regras previstas no presente regulamento, a candidatura será excluída.
3. Após a verificação dos requisitos por parte da Comissão Técnica, o Júri avaliará as ideias/projetos concorrentes de acordo com os critérios definidos para o Concurso.

Artigo 8.º **Júri**

1. O Júri de avaliação das candidaturas apresentadas será composto por 4 elementos, nomeadamente:
 - a) um representante da Presidência do IPV
 - b) a Pró-Presidente para a Comunicação do IPV
 - c) um representante do Gabinete de Comunicação do IPV
 - d) um representante das Unidades Orgânicas do IPV
 - e) dois representantes da equipa do INOVC+ no IPV
 - f) um representante do Gabinete de Transferência de Tecnologia do IPV
2. O Presidente do Júri será a Pro-presidente para a Comunicação do IPV.
3. O Júri avaliará as candidaturas conforme descrito no artigo 9º do presente regulamento.
4. Das decisões do Júri não cabe recurso.
5. O Júri reserva-se o direito de não atribuir prémio caso considere que nenhuma das candidaturas reúne os critérios de qualidade exigidos.

Artigo 9.º

Critérios de Avaliação

1. A avaliação das propostas será efetuada pelo Júri, de acordo com os seguintes critérios e ponderações:
 - A) Adequação ao briefing e aos valores do Gabinete de Transferência de Tecnologia do IPV (20%) — grau de alinhamento da proposta com a missão, visão e valores definidos, bem como a adequação ao contexto institucional e científico do IPV.
 - B) Conceito e fundamentação (10%) — clareza e coerência da ideia central, bem como a capacidade de justificar as opções criativas e estratégicas apresentadas.
 - C) Criatividade e originalidade (20%) — inovação e singularidade da proposta, relevância do nome e da identidade visual, e distinção face a outras marcas existentes.
 - D) Funcionalidade e Aplicabilidade (25%) — funcionalidade da marca e sua adaptação a diferentes suportes e contextos (digitais, físicos, institucionais e promocionais).
 - E) Qualidade técnica e consistência visual (25%) — execução gráfica, legibilidade, equilíbrio estético e coerência entre os elementos da identidade visual.
2. Cada avaliador atribuirá uma pontuação de **0 (zero) a 5 (cinco) pontos** em cada critério. A classificação final de cada proposta resultará da média ponderada, segundo a seguinte fórmula:
$$\text{Avaliação final} = A \times 20\% + B \times 10\% + C \times 20\% + D \times 25\% + E \times 25\%$$
3. Em caso de empate na classificação final, será atribuída melhor pontuação à proposta que obtenha maior média ponderada nos critérios de Funcionalidade e Aplicabilidade (D) e Qualidade Técnica (E), privilegiando-se assim a solução mais consistente e operacional.
4. Caso o empate se mantenha, o Presidente do Júri exercerá voto de qualidade, decidindo com base na coerência global da proposta face à missão e valores do IPV.

Artigo 10.º

Divulgação de resultados

Os resultados do concurso serão divulgados por correio eletrónico e através do website do Instituto Politécnico de Viseu até ao dia 6 de fevereiro de 2025.

Artigo 11.º

Prémios

1. À proposta vencedora será atribuído um prémio monetário no valor total de 250 €.
2. A proposta vencedora poderá ser implementada como marca e identidade visual oficial do Gabinete de Transferência de Tecnologia do IPV, caso o IPV assim o decida, sendo os respetivos autores devidamente reconhecidos como criadores da identidade premiada, nos termos do artigo 4.º.
3. Todos os participantes cujas candidaturas sejam consideradas elegíveis pela Comissão Técnica receberão um certificado de participação emitido pelo IPV.
4. Todos os participantes com candidaturas aceites receberão ainda material de divulgação institucional do IPV, em reconhecimento do seu envolvimento e contributo para o concurso.

Artigo 12.º **Esclarecimento de dúvidas**

Quaisquer dúvidas sobre o presente regulamento deverão ser colocadas por escrito e enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico: marta.aido@sc.ipv.pt.

Artigo 13.º **Confidencialidade**

1. Durante o processo de avaliação, o IPV e o respetivo Júri garantem a confidencialidade das candidaturas apresentadas, assegurando a imparcialidade da apreciação.
2. Após a divulgação dos resultados, o IPV poderá divulgar publicamente a proposta vencedora, com identificação dos respetivos autores, para efeitos de valorização académica, promoção institucional e divulgação dos resultados do concurso.
3. O IPV compromete-se a não utilizar nem divulgar propostas não premiadas para fins distintos dos previstos neste regulamento, salvo mediante autorização expressa dos respetivos autores.

Artigo 14.º **Publicidade**

1. O IPV compromete-se a divulgar os resultados do concurso através dos seus canais oficiais de comunicação, incluindo o website institucional e outros meios que considere adequados.
2. A proposta vencedora poderá ser divulgada publicamente pelo IPV, com indicação dos respetivos autores, para efeitos de valorização académica e promoção do talento dos estudantes.
3. Toda a comunicação e divulgação associada ao concurso deve mencionar o apoio do projeto INOVC+ e cumprir as regras de informação e comunicação para beneficiários do Programa Regional Centro 2030, disponíveis em <https://centro2030.pt/regras-de-comunicacao-para-beneficiarios/>

Artigo 15.º **Disposições finais**

1. A participação no concurso implica a aceitação integral do presente regulamento.
2. As situações omissas serão analisadas e decididas pelo Júri.
3. O IPV não se responsabiliza por candidaturas incompletas, danificadas ou extraviadas por motivos alheios ao mesmo.
4. O IPV reserva-se o direito de excluir candidaturas que não respeitem os fins, valores ou regras do concurso.
5. O IPV poderá não admitir a concurso candidaturas que não cumpram os requisitos estabelecidos.
6. O IPV reserva-se o direito de alterar o presente regulamento por motivos de força maior.